



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Rua Professor Lobo, nº 550 - Centro, Aracruz - ES, 29190-062

## INDICAÇÃO

Indico à Mesa Diretora e ao Senhor Prefeito Municipal por meio da Secretaria responsável, com fulcro no artigo 162, parágrafo único combinado com artigo 166, inciso I do Regimento Interno, que:

No uso de minhas prerrogativas regimentais, solicito a Vossa Excelência que oficie ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, para que seja providenciado o reparo da via pública localizada em frente à Casa Espírita do bairro Coqueiral, com a devida substituição da tampa de bueiro ausente no local.

## JUSTIFICATIVA

O espaço em frente à Casa Espírita do bairro Coqueiral encontra-se em condições precárias, agravadas pela presença de um bueiro sem tampa, que representa risco iminente de acidentes para motoristas, pedestres e, especialmente, para as crianças que circulam pela região, uma vez que nas proximidades também funciona uma creche.

A intervenção imediata é essencial para evitar quedas, atropelamentos e outros acidentes, além de garantir a segurança da população local e o bom funcionamento da via. A substituição da tampa e os reparos necessários contribuirão para a prevenção de danos e para a segurança urbana.

Aracruz/ES, 19 de agosto de 2025

**DANDAN**  
**Vereador**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340034003200380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340034003200380037003A005000

Assinado eletronicamente por **DANIEL CALDAS SOARES FERREIRA** em **19/08/2025 12:31**  
Checksum: **260394CC8A43A96214D0B4E478ED1BCD83DD87108C966BA3352D6872E783123B**



---

Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340034003200380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.